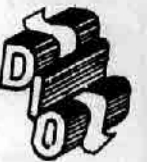




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO DE
IMPrensa OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

Nº 0263

MACAPÁ, 20 DE JANEIRO DE 1992 - 2ª - FEIR

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Chefe da Casa Civil
RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Chefe da Casa Militar
Maj. PM JOÃO ESTOESSE MONTEIRO DE ARAÚJO

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Saúde
OSVALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
EDILSON MACHADO DE BRITO

Procurador Geral do Estado do Amapá
ALDENOR SALES DA SILVA FONSECA

Defensor Geral do Estado
LOURIVAL QUEIROZ ALCANTARA

Secretário de Estado da Fazenda
JANARY CARVÃO NUNES

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte
ANTONNEI PINTO LIMA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
HILDEBERTO CARNEIRO DA CRUZ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 0048 DE 17 DE JANEIRO DE 1992

Dispõe sobre normas de execução financeira e dá outras providências.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 119, Incisos VIII e XXV da Constituição do Estado do Amapá.

DECRETA:

CAPÍTULO I DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 1º - A Programação Financeira será fixada através de duodécimos financeiros e visará manter, durante o exercício, o equilíbrio entre as Receitas e as Despesas do Estado.

§ 1º - A fixação do duodécimo financeiro ficará condicionado a participação percentual de cada órgão no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

§ 2º - Caberá à Secretaria de Estado da Fazenda informar, após a aprovação do Governador, a estimativa da arrecadação da Receita, por fonte de Recursos, bem como, a distribuição do duodécimo financeiro, por unidade orçamentária, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Art. 2º - A Secretaria de Estado da Fazenda processará, as Notas de Empenhos até o limite do duodécimo financeiro fornecido a cada unidade orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá as Unidades orçamentárias executarem o controle da emissão de empenhos de acordo com as suas disponibilidades financeiras.

Art. 3º - Poderão ser empenhadas por estimativa, despesas cujo valor exato seja difícil de identificação e aquelas que obrigatoriamente são realizadas dada a sua importância e natureza tais como: combustíveis e lubrificantes, despesas de viagem, tarifas de telefone, consumo de água, e energia elétrica, xerocópias e outros.

Parágrafo Único - Para o controle do empenho por estimativa, pode se adotar a figura do sub-empenho, ou seja, toda a despesa

que ocorrer a conta do empenho por estimativa é sub-empenhada.

Art. 4º - Serão consideradas prioritárias para pagamento, as despesas com pessoal e encargos sociais e os serviços da dívida pública.

Art. 5º - A Secretaria de Estado da Fazenda adotará mecanismos de controle, de forma a adicionar ao duodécimo do mês seguinte das unidades orçamentárias o saldo financeiro não utilizado.

Art. 6º - A liberação de recursos destinada aos Poderes Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas e Ministério Público, será efetuada na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE PAGAMENTO

TÍTULO I DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 7º - Os pagamentos das obras e serviços de engenharia, a partir do exercício de 1992, obedecerão os seguintes procedimentos:

- I - Na assinatura do contrato, será empenhado, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor contratual;
- II - O pagamento da primeira fatura só será efetuado após comprovado o cumprimento, pelas empresas, das obrigações preliminares (taxas, emolumentos, etc...), bem como a colocação das placas alusivas ao objeto dos contratos;
- III - Deverão constar nos Contratos, que a partir da segunda fatura, os pagamentos somente serão efetuados mediante a comprovação pela empresa, das obrigações patronais, encargos sociais e dos tributos estaduais incidentes, referentes ao mês anterior;
- IV - As medições serão efetuadas, a partir do dia 25 de cada mês, com início no mês de fevereiro;
- V - As faturas serão encaminhadas a Secretaria de Estado da Fazenda, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, devidamente acompanhadas do Boletim de Medição;
- VI - A Secretaria de Estado da Fazenda efetuará o pagamento das faturas, até o último dia útil do mês da sua apresentação.

TÍTULO II DOS MATERIAIS

Art. 8º - O pagamento de fornecedores será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após concluído o processo de liquidação na Secretaria de Estado da Fazenda.

TÍTULO III DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 9º - O pagamento da prestação de serviços serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, após concluído o processo de liquidação na Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 17 de janeiro de 1992.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0049 DE 17 DE JANEIRO DE 1992

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor do Ofício nº 00303/92-SEECE,

RESOLVE:

Designar **ANTONNEI PINTO LIMA**, Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte, para viajar da sede de suas atribuições - MACAPÁ-AP, até a cidade de BRASÍLIA-DF, para participar da Reunião de Trabalho junto ao MEC, FNDE e SENEb, no período de 20 à 24 de janeiro do corrente ano.

Macapá-Ap, em 17 de janeiro de 1992.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

**Secretaria de Estado
da Administração**

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA (P) Nº 218/91-DRH/SEAD

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 41 de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do ex-Território Federal do Amapá,

RESOLVE:

Considerar desligado do Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, o servidor LINCOLN JUAREZ ALFAIA ROMANELLI, ocupante do emprego de Datilógrafo, redistribuído para o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, através da Portaria nº 2285/91-DRH/SAF/PR, publicada no Diário Oficial da União de 28.11.91.

Departamento de Recursos Humanos, 26 de dezembro de 1991.

ITACIMAR COSTA SIMÕES
Diretor do DRH/AP

PORTARIA (P) Nº 219/91-DRH/SEAD

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 41 de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do ex-Território Federal do Amapá,

RESOLVE:

Considerar desligado do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, o servidor JOSÉ MOURA SILVA, ocupante do emprego de Datilógrafo, redistribuído para a Superintendência Nacional do Abastecimento, através da Portaria nº 2614/91-DRH/SAF/PR, publicada no Diário Oficial da União de 20.12.91.

Departamento de Recursos Humanos, 26 de dezembro de 1991.

ITACIMAR COSTA SIMÕES
Diretor do DRH/AP

PORTARIA (P) Nº 221/91-DRH/SEAD

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 41 de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do ex-Território Federal do Amapá,

RESOLVE:

Considerar desligado do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, o servidor PEDRO NOLASCO CASTRO DE MORAES, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, redistribuído para o Ministério da Educação, através da Portaria nº 2392/91-DRH/SAF/PR, publicada no Diário Oficial da União de 06.12.91.

Departamento de Recursos Humanos, 27/12/91

ITACIMAR COSTA SIMÕES
Diretor do DRH/AP

PORTARIA (P) Nº 001/92-DRH/SEAD

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 41 de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr.

Governador do ex-Território Federal do Amapá.

RESOLVE:

Considerar desligado do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, o servidor FRANCISCO JOSÉ CARVALHO ASSUNÇÃO, ocupante do emprego de Motorista de Veículos Terrestres, redistribuído para o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, através da Portaria nº 2615/91-DRH/SAF/PR, publicada no Diário Oficial da União de 20.12.91.

Departamento de Recursos Humanos, 03 de janeiro de 1992.

ITACIMAR COSTA SIMÕES
Diretor do DRH/AP

PORTARIA (P) Nº 002/92-DRH/SEAD

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 41 de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do ex-Território Federal do Amapá,

RESOLVE:

Considerar desligada do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, a servidora MARIA DO SOCORRO FARIAS DE CASTRO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, redistribuída para o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, através da Portaria nº 2615/91-DRH/SAF/PR, publicada no Diário Oficial da União de 20.12.91.

Departamento de Recursos Humanos, 03 de janeiro de 1992.

ITACIMAR COSTA SIMÕES
Diretor do DRH/AP

PORTARIA (P) Nº 003/92-DRH/SEAD

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 41 de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do ex-Território Federal do Amapá,

RESOLVE:

Considerar desligada do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, a servidora ANGELA MARIA BEZERRA AVELAR, ocupante do emprego de Datilógrafo, redistribuída para o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, através da Portaria nº 2560/91-DRH/SAF/PR, publicada no Diário Oficial da União de 19.12.91.

Departamento de Recursos Humanos, 06 de janeiro de 1992.

ITACIMAR COSTA SIMÕES
Diretor do DRH/AP

PORTARIA (P) Nº 004/92-DRH/SEAD

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 41 de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do ex-Território Federal do Amapá,

RESOLVE:

Considerar desligado do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, o servidor ALDEBARO DA SILVA AMORAS, ocupante do emprego de Motorista de Veículos Terrestres, redistribuído para o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, através da Portaria nº 2614/91-DRH/SAF/PR, publicada no Diário Oficial da União de 20.12.91.

Departamento de Recursos Humanos, 06 de janeiro de 1992.

ITACIMAR COSTA SIMÕES
Diretor do DRH/AP

PORTARIA (P) Nº 006/92-DRH/SEAD

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 41 de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do ex-Território Federal do Amapá,

RESOLVE:

Considerar desligada do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, a servidora MARIA IRENE DA SILVA FERREIRA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, redistribuída para o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis/IBAMA, através da Portaria nº 2615/91-DRH/SAF/PR, publicada no Diário Oficial da União de 20.12.91.

Departamento de Recursos Humanos, 06 de janeiro de 1992.

ITACIMAR COSTA SIMÕES
Diretor do DRH/AP

PORTARIA (P) Nº 007/92-DRH/SEAD

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 41 de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do ex-Território Federal do Amapá,

RESOLVE:

Considerar desligada do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, a servidora RILDA BORGES VASCONCELOS, ocupante do emprego de Agente Administrativo, redistribuída para o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis/IBAMA, através da Portaria nº 2614/91-DRH/SAF/PR, publicada no Diário Oficial da União de 20.12.91.

Departamento de Recursos Humanos, 07 de janeiro de 1992.

ITACIMAR COSTA SIMÕES
Diretor do DRH/AP

PORTARIA (P) Nº 008/92-DRH/SEAD

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 41 de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do ex-Território Federal do Amapá,

RESOLVE:

Considerar desligada do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, a servidora RAIMUNDA CORRÊA DE CASTRO, ocupante do emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, redistribuída para a Escola Técnica Federal do Pará, através da Portaria nº 2666/91-DRH/SAF/PR, publicada no Diário Oficial da União de 24.12.91.

Departamento de Recursos Humanos, 08 de janeiro de 1992.

ITACIMAR COSTA SIMÕES
Diretor do DRH/AP

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

PREÇOS DE ASSINATURAS

- Assinatura Trimestral/Macapá	Cr\$ 29.200,00
- Assinatura Trimestral/Outros Estados e Municípios	Cr\$ 43.800,00

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

- Modelo I	Cr\$ 25,00
- Modelo II	Cr\$ 50,00
- Modelo III	Cr\$ 100,00

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II e III), encaminhadas através de Ofício ou Memorando

PREÇO DE VENDAS AVULSAS

Preço Exemplar	Cr\$ 450,00
Exemplar atrasado	Cr\$ 500,00

PREÇO DE PUBLICAÇÕES

Publicações centímetro por coluna	Cr\$ 6.000,00
Preço por página	Cr\$ 900.000,00
Proclama de Casamento	Cr\$ 15.000,00

O DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário: das 07:30 às 13:30 horas



PAULO ROBERTO PENHA TAVARES
Diretor
JECONIAS ALVES DE ARAÚJO
Chefe da Divisão Industrial
RUTH NEIDA N. ANAICE DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa
TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro
Fone: (096) 222-5364 - (096) 223-3444
Ramais: 176 - 177 - 178
Fax: (096) 222-4321
Telex: 96 - 2361
Cep 68.900 - Macapá-AP

PORTARIA (P) Nº 013/92-DRH/SEAD

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 41 de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do ex-Território Federal do Amapá.

RESOLVE:

Considerar desligada do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, a servidora EDINA ALVES DE LIMA NERI, ocupante do emprego de Agente Administrativo, redistribuída para o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, através da Portaria nº 2571/91-DRH/SAF/PR, publicada no Diário Oficial da União de 19.12.91.

Departamento de Recursos Humanos, 10 de janeiro de 1992.

ITACIMAR COSTA SIMÕES
Diretor do DRH/AP

PORTARIA (P) Nº 014/92-DRH/SEAD

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 41 de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do ex-Território Federal do Amapá.

RESOLVE:

Considerar desligada do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, a servidora, CARMEM SACRAMENTO DE SOUZA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, redistribuída para o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, através da Portaria nº 2571/91-DRH/SAF/PR, publicada no Diário Oficial da União de 19.12.91.

Departamento de Recursos Humanos, 13 de janeiro de 1992.

ITACIMAR COSTA SIMÕES
Diretor do DRH/AP

PORTARIA (P) Nº 015/92-DRH/SEAD

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 41 de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do ex-Território Federal do Amapá.

RESOLVE:

Considerar desligada do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, a servidora DEUSA MARIA PARAENSE DE AZEVEDO, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, redistribuída para a Escola Técnica Federal do Pará, através da Portaria nº 2533/91-DRH/SAF/PR, publicada no Diário Oficial da União, de 16.12.91.

Departamento de Recursos Humanos, 13 de janeiro de 1992.

ITACIMAR COSTA SIMÕES
Diretor do DRH/AP

PORTARIA (P) Nº 016/92-DRH/SEAD

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 41 de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do ex-Território Federal do Amapá.

RESOLVE:

Considerar desligado da Tabela Especial do ex-Território Federal do Amapá, o servidor RAIMUNDO NAZARENO RODRIGUES PIMENTEL, ocupante do emprego de Motorista de Veículos Terrestres, redistribuído para a Universidade Federal do Pará, através da Portaria nº 2.041/91-DRH/SAF/PR, publicada no Diário Oficial da União de 07.11.91.

Departamento de Recursos Humanos, 14 de janeiro de 1992.

ITACIMAR COSTA SIMÕES
Diretor do DRH/AP

PORTARIA (P) Nº 017/92-DRH/SEAD

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 41 de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do ex-Território Federal do Amapá.

RESOLVE:

Considerar desligada do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, a servidora SELMA MARIA RIBEIRO DE SOUSA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, redistribuída para o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, através da Portaria nº 2571/91-DRH/SAF/PR, publicada no Diário Oficial da União, de 19.12.91.

Departamento de Recursos Humanos, 14 de janeiro de 1992.

ITACIMAR COSTA SIMÕES
Diretor do DRH/AP

Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA

(N) Nº 001/92 - DAT / SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMAPÁ, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 13 do convênio ICM/66/88, combinado com os artigos 28 e 544 do Regulamento do ICM/DF, atual ICMS, aprovado pelo Decreto 3.992/77, aplicável nesta unidade da Federação, por determinação do Decreto Estadual nº 006 de 07 de janeiro de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria (N) Nº 016/91-DAT/SEFAZ, de 24.10.91, que estabelece os Valores Mínimos para produtos comercializados ou com entrada no Estado do Amapá que servirão de base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de janeiro de 1992.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1992. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Macapá-AP, 03 de janeiro de 1992.

It. JANARY CARVALHO NUNES
Secretário de Estado da Fazenda

CONVENIO ICMS 74/91

Autoriza os Estados do Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e Piauí a conceder isenção do ICMS nas saídas de silos e paçóis para o pequeno produtor rural, nos casos que especifica.

O Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento e os Secretários de Fazenda, Economia ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 65a. Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 05 de dezembro de 1991, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVENIO

Cláusula primeira - Ficam os Estados do Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e Piauí autorizados a conceder isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas saídas internas de silos e paçóis, promovidas diretamente pelo Estado e destinadas a pequeno produtor rural, através de programas específicos dos respectivos governos.

Cláusula segunda - Fica o Estado do Rio Grande do Norte autorizado a não exigir débito fiscal decorrente da operação prevista na Cláusula anterior, realizada a partir de 27 de julho de 1991.

Cláusula terceira - Este Convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 1992.

Brasília, DF, 05 de dezembro de 1991.

Handwritten signatures and initials of various officials.

CONVENIO ICMS 75 /91

Dispõe sobre a concessão de redução de base de cálculo do ICMS nas saídas de aeronaves; peças, acessórios e outras mercadorias que especifica.

O Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento e os Secretários de Fazenda, Economia ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 65a. Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 05 de dezembro de 1991, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVENIO

Cláusula primeira - Fica reduzida, até 31 de dezembro de 1992, a base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, nas operações com os seguintes produtos, de forma que a carga tributária seja equivalente a 4% (quatro por cento):

- I - aviões:
a) monomotores, com qualquer tipo de motor, de peso bruto até 1.000 kg
b) monomotores, com qualquer tipo de motor, de peso bruto acima de 1.000 kg
c) monomotor ou bimotor, de uso exclusivamente agrícola, independentemente de peso, com qualquer tipo de propulsão
d) multimotores, com motor de combustão interna, de peso bruto até 3.000 kg
e) multimotores, com motor de combustão interna, de peso bruto de mais de 3.000 kg e até 6.000 kg
f) multimotores, com motor de combustão interna, de peso bruto acima de 6.000 kg
g) turboelícticos, monomotores ou multimotores, com peso bruto até 8.000 kg
h) turboelícticos, monomotores ou multimotores, com peso bruto acima de 8.000 kg
i) turbojatos, com peso bruto até 15.000 kg
j) turbojatos, com peso bruto acima de 15.000 kg
II - helicópteros
III - planadores ou motoplanadores, com qualquer peso bruto
IV - pára-quadras giratórios
V - outras aeronaves
VI - simuladores de vôo bem como suas partes e peças separadas

VII - para-quedas e suas partes, peças e acessórios.....
 VIII - catapultas e outros engenhos de lançamentos semelhantes e suas partes e peças separadas.....
 IX - partes, peças, acessórios, ou componentes separados, dos produtos de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VI e XII..
 X - equipamentos, gabaritos, ferramental e material de uso ou consumo empregados na fabricação de aeronaves e simuladores ..
 XI - aviões militares:
 a) monomotores ou multimotores de treinamento militar com qualquer peso bruto e qualquer tipo de motor ..
 b) monomotores ou multimotores de combate com qualquer peso bruto, motor turboélice ou turbojato ..
 c) monomotores ou multimotores de sensoramento, vigilância ou patrulhamento, inteligência eletrônica ou calibração de auxílios à navegação aérea, com qualquer peso bruto e qualquer tipo de motor ..
 d) monomotores ou multimotores de transporte cargueiro e de uso geral com qualquer peso bruto e qualquer tipo de motor ..
 XII - helicópteros militares, monomotores ou multimotores, com qualquer peso bruto e qualquer tipo de motor ..
 XIII - partes, peças, matérias-primas, acessórios e componentes, separados para fabricação dos produtos de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VI, XI e XII, na importação por empresas nacionais da indústria aeronáutica.....
 § 1º - O disposto nos incisos IX e X só se aplica a operações efetuadas pelos contribuintes a que se refere o § 2º e desde que os produtos se destinam a:
 1 - empresa nacional da indústria aeronáutica, ou estabelecimento da rede de comercialização de produtos aeronáuticos;
 2 - empresa de transporte ou de serviços aéreos ou aeroclubes, identificados pelo registro no Departamento de Aviação Civil;
 3 - oficinas reparadoras ou de conserto e manutenção de

aeronaves, homologadas pelo Ministério da Aeronáutica;
 4 - proprietários de aeronaves identificados como tais pela anotação da respectiva matrícula e prefixo no documento fiscal.
 § 2º - As empresas nacionais de indústria aeronáutica, as da rede de comercialização e as importadoras de material aeronáutico, para os efeitos deste Convênio, são as relacionadas em ato conjunto dos Ministérios da Aeronáutica e de Economia, Fazenda e Planejamento, indicando-se, também, neste ato, em relação a cada uma delas, os produtos objeto de operações alcançadas pelo benefício.

Cláusula segunda - Este Convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, 05 de dezembro de 1991.

Coord. Estadual do Meio Ambiente

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº COL

O Coordenador da CEMA/AP, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença de Instalação, que autoriza a:

FIRMA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
 ATIVIDADE PRINCIPAL: CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO

CGC - 05.976.311/0001-04

ENDERÇO: Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Central
 Município: MACAPÁ ESTADO: AMAPÁ

A execução das obras de instalação, observando as condições:

Ampliação da rede de esgoto sanitário, mediante a instalação subterrânea de trinta e oito mil metros de tubos, conforme o mapa anexo ao processo;

Considerando que a capacidade das lagoas: estabilização, anaeróbia e facultativa estão superdimensionadas para a atual carga de esgoto sanitário que recebem;

Considerando os elevados benefícios sociais que a ampliação da rede de esgoto representará para o povo de Macapá, com melhoria da qualidade de vida;

E sugerindo que os fatores naturais não controláveis como: ventos, temperatura, precipitação pluviométrica e evaporação continuem sendo observados; os fatores físicos, químicos e biológicos continuem sendo mantidos sob controle.

Esta LI é válida pelo período de 400 dias, a contar desta data, conforme o processo CEMA/AP nº 32002-000613/91 observadas as condições deste documento e seus anexos, que embora não transcritas são partes integrantes do mesmo.

Macapá, 29 de outubro de 1991

ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS
 COORDENADOR DA CEMA/AP

NANDO PINTO GARCIA, que encontra-se de licença para tratamento de saúde, no período de 16 a 31.01.92.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Macapá-AP, 16 de janeiro de 1992

CONSELHEIRA MARGARETE SANTANA DOS SANTOS
 = Presidente do T.C.E. =

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

CONSELHO DA MAGISTRATURA

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Dôglas Evangelista Ramos, Presidente do Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que no dia 22 (quarta-feira), às 09:00 horas, no 1º andar da Sede Provisória do TJAP, na sala de sessões do Plenário, realizar-se-á sessão extraordinária de julgamento de processos que independem de publicação de pauta e mais o seguinte:

HABEAS CORPUS:

Nº 006/91 - Impetrante: MARCO AURELIO MIRANDA NOGUEIRA (ADVOGADO) - Paciente: JOARES CARVALHO SALES - Autoridade Coatora: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Calçoene - Relator: Desembargador Mello Castro.

Macapá-AP, 16 de janeiro de 1992.

Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
 Secretário do Conselho da Magistratura

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA Nº 0009 /92-GAB/TCE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições legais, previstas no Decreto (N) 0031 de 06 de fevereiro de 1991.

CONSIDERANDO a Solicitação recebida do Conselheiro Vice-Presidente, protocolada sob nº 0071 de 16 de janeiro de 1992.

CONSIDERANDO ainda, o que estabelece o Art. 81 § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal.

R E S O L V E :

Art. 1º - Convocar o AUDITOR Dr. JAIL ALENCAR RUSSO, para substituir o Conselheiro Vice-Presidente Dr. LUIZ FER

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ECRIBARIA Nº 001/92

A SENHORA PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SEÇÃO DO AMAPÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, etc..

Considerando o disposto no Art.53, da Lei nº 4.215/63 e seu Parágrafo Primeiro e Provimentos do Egrégio Conselho Federal;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear os Advogados: MARIA MA DALENA CARNEIRO LOPES, ANTONIO CASRAL DE CASTRO e MARIA DE FÁTIMA MATIAS TAVARES, membros efetivos e ANTONIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA, EDSON GOMES CORREA e JOSÉ LUIZ CALANDRINI DE AZEVEDO, membros suplentes, para comporem a Comissão de EXAME DE ORDEM no exercício de 1992.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 16 de janeiro de 1992.

EULAMIA PALMEIRA BRANCA DE ALMEIDA
 Presidente do T.C.E.

CHAMADA DE EMPREGADO

SOLICITAMOS O COMPARECIMENTO DOS SRS., ODINALDO DOS SANTOS FERREIRA E BENEDETO CARDOSO DOS SANTOS, NA FIRMA, CONSTRUTORA ENGECOL LTDA, ESTABELECIDA NESTA CIDADE DE MACAPÁ À AV. JOSÉ ANTONIO SIQUEIRA Nº 796-JULIÃO RAMOS, INSCRITA NO CGC Nº 05.697.719/0001-47. O NÃO COMPARECIMENTO ATÉ O QUINTO DIA APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA, IMPLICARÁ, NA DISPENSA POR ABANDONO DE EMPREGO.

A V I S O

Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A -ELETRONORTE, torna público que requereu a Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente do Estado do Amapá-CEMA, a Licença de Instalação da terceira unidade geradora na Usina Hidrelétrica Coaracy Nunes, no Estado do Amapá, por um período não inferior a 3 anos de validade.

APÓLICE DE SEGURO. ACIDENTES FÍSICAIS COLETIVOS.

A Financal Companhia de Seguros, daqui em diante designada "seguradora," fundamentada nas informações constantes da proposta que lhe foi apresentada por:

SUPERINTENDENCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ
 CPF 999.999.999-99
 AV. AMAZONAS 000020
 68900 - CENTRO - MACAPÁ - AP.

aqui denominado simplesmente "segurado," proposta esta que serve de base à emissão deste contrato, obriga-se a pagar as indenizações nos termos e condições gerais, particulares e/ou especiais convenionadas, estipuladas na presente ou em seus anexos, consequente dos eventuais danos discriminados, de acordo com as especificações incluídas, que são parte integrante e inseparável da presente apólice, a qual tem o período de vigência a partir das:

24:00 horas do dia 07 do mês de outubro do ano de 1.991 até as 24:00 do dia 07 do mês de outubro do ano de 1.992

Órgão Emissor

SUCURSAL PARA
 AV. PRESIDENTE VARGAS 158 10 ANDAR
 66020 - CENTRO - BELÉM - PA.

Corretor/Reg. Suscep - Produtores
 PLANAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA /180246
 18024-6 18005-0 0703 399 0703 1
 A Financal Companhia de Seguros, neste ato representada por seu Diretor, assina esta apólicena cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Curitiba, 18 de OUTUBRO DE 1.991.

COMUNICADO DE EXTRAVIO

A Firma M. A. SILVA & SILVA LTDA., com CGC(MF) 23.069.198/0001-65 e Insc. Estadual 03.005752-9, localizada à Rua Leopoldo Machado, 2415 - Trem, comunica o extravio de dois (02) Blocos de Notas Fiscais Série D-1 de nºs 001001 a 001100.

M. A. SILVA & SILVA LTDA.
 C.C.C. 23.069.198/0001-65